





Eleitoral para a Assembleia Legislativa, contribuição para a candidatura cujo valor é calculado de acordo com o preço do mercado e incluída na receita eleitoral. Todos os proprietários devem apresentar uma declaração à CAEAL, cujo impresso é fornecido pela CAEAL, indicando as responsabilidades jurídicas derivadas da apresentação de falsas declarações;

- (5) Despesas derivadas do arrendamento de recintos e respectivos equipamentos destinados à organização de campanha eleitoral;
- (6) Despesas derivadas do design, produção, armazenamento e distribuição de diversos produtos da propaganda eleitoral;
- (7) Despesas derivadas da produção, impressão, aquisição ou aluguer de material e equipamento de escritório utilizados em virtude das eleições;
- (8) Despesas derivadas da aquisição ou aluguer de meios de transportes em virtude das eleições;
- (9) Despesas derivadas do serviço postal, em virtude da participação nas eleições;
- (10) Despesas derivadas com a exibição e desmontagem de produtos de propaganda eleitoral, bem como despesas com a desmontagem de produtos de propaganda exibidos sem autorização executada pela Administração;
- (11) Despesas derivadas da utilização dos mass media, dos diversos meios de transportes terrestre ou aeronaves legais para a propaganda eleitoral;
- (12) Despesas derivadas de vestuário utilizado para identificar os agentes, assistentes e o pessoal que prestam serviço durante a campanha eleitoral;
- (13) Despesas derivadas das consultas jurídicas em virtude da campanha eleitoral;



- (14) Despesas derivadas da organização de actividades de beneficiência, com o objectivo de promover os candidatos.

### III. Apresentação de contas

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 93.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, os mandatários das candidaturas devem registar as contas, de forma precisa, de todas as contribuições e despesas efectuadas, e a respectiva discriminação, e apresentá-las à CAEAL, no prazo de 30 dias após o dia das eleições.

Foi aprovada na 13.<sup>a</sup> reunião da Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa, realizada em 24 de Maio de 2013 e publicada imediatamente.

\* \* \*

O Presidente da CAEAL

Ip Son Sang